

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 00066/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mensagens SMS – *Short Message Service*, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

<u>R E C I B O</u>								
A Empresa	CNPJ 1							
	, retirou Edital de Pregão Eletrônico							
	e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas							
esclarecimentos e impu	ugnações pelo e-mail:							
	aos/							
	<del></del>							
(Assinatura)								
OBS.: ESTE RECIBO	O DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLIC							
PELO PELO E-N	MAIL: <u>compras@defensoria.mg.def.br</u> PARA EVENTUA							
COMUNICAÇÕES A	AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTA							
INFORMAÇÕES INCO	CORRETAS NO MESMO.							



# <u>ÍNDICE</u>

01. PREAMBULO	03
02. DO OBJETO	03
03. DO PEDIDO DE ESCLARESCIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	)04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
14. DA CONTRATAÇÃO	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	22
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO	45
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	48



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00066/2021

## 1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 1441003 00066/2021 na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mensagens SMS – *Short Message Service*, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

- **1.1.** O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 189, de 14 de maio de 2021.
- 1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no 01 de julho de 2021, às 10:00horas.
- **1.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- **1.4.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

#### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de envio de



mensagens SMS – *Short Message Service*, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

**2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

# 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <a href="http://www.compras.mg.gov.br/">http://www.compras.mg.gov.br/</a>.
- **3.1.1.** Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via email <a href="mailto:compras@defensoria.mg.def.br">compras@defensoria.mg.def.br</a>, observado o prazo previsto no item 3.1.
- **3.1.2.** É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.
- **3.2.** O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
- **3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **3.2.2.** Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- **3.2.3.** Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- **3.2.4.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- **3.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- **3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- **3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.
- **4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- **4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- **4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007,



e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

## **4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- **4.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- **4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- **4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.
- **4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- **4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadualnº 14.167/2002.
- **4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- **4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- **4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- **4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.7.3.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXX I, da Constituição;
- **4.7.4.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- **5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1**. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como



firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

- **5.5.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mai l: <a href="mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br">cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br</a>, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- **5.6.** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- **5.6.1.** Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos beneficios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.
- **6.3.** Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados preferencialmente eletronicamente.
- **6.4.** Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <a href="http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br">http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br</a>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br">comprascentrais@planejamento.mg.gov.br</a>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de



todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- **6.5.** As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo <u>Portal de Compras</u>.
- **6.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- **6.8.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 (cinco) arquivos de 20Mb cada.
- **6.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.
- **6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.11**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.14.**O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.



### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo **II** Proposta Comercial.
- **7.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **7.1.2.** Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I Termo de Referência;
- **7.1.3.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para os seguintes itens/lotes (único);
- **7.1.4.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- **7.3.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- **7.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- **7.4.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- **7.4.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- **7.4.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- **7.4.4.** O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.



- **7.4.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
- **7.4.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos osparticipantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- **8.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- **8.4.1.**O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.
- **8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- **8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- **8.13.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 8.20. Do empate ficto

- **8.20.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- **8.20.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.20.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.20.2.2.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.20.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8.21. Do empate real

**8.21.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase



fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- **8.21.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **8.21.2.1.** no país;
- **8.21.2.2.** por empresas brasileiras;
- **8.21.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.21.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.21.2.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- **8.24.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II Proposta Comercial.
- **8.24.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
- **8.24.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



- **8.24.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.24.2.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.24.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.24.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.24.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.24.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.24.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.24.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.24.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.24.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.24.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



observado o disposto neste Edital.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1. Não haverá apresentação da amostra.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CAGEF;
- b) CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
- c) CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do">https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do</a>;
- **10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- **10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- **10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- **10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.2.2.1.** Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- **10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 48.012/20.
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.4.** A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 10.7. Habilitação Jurídica

**10.7.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de



Declarações.

- **10.7.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- **10.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **10.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **10.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **10.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **10.7.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **10.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- **10.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **10.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- **10.8.3.1.** A prova de regularidade físcal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **10.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.



- **10.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **10.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **10.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10.9. Qualificação Econômico-Financeira

**10.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 10.10. Qualificação Técnica

- **10.10.1.** O LICITANTE deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no Edital de Licitação, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, os seguintes termos:
- **10.10.1.1.** Que possuirá um contrato de conexão para envio de SMS Corporativo com as maiores operadoras do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte (ou grupos detentores de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atuam). Ou seja: Claro, Oi, TIM e Vivo.
- 10.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **10.10.2.1.**O atestado deverá conter o nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento;



10.10.2.2.O atestado(s) comprobatórios da capacidade técnica da licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade apresentada neste documento.

**10.10.3.** Para o atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**10.10.3.1.**O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

A solicitação da comprovação por atestado é para diminuir as chances de o processo licitatório frustrar devido à falta de expertise dos licitantes sobre o conteúdo do objeto licitado e fornecimento correto das licenças solicitadas.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade



técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.1.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.1.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.
- **13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## 14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4°, XXI, da Lei 10.520/2002.
- **14.2.** O licitante vencedor deverá apresentar, até a assinatura do contrato, contrato de conexão para envio de SMS Corporativo com as maiores operadoras do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte (ou grupos detentores de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atuam). Ou seja: Claro, Oi, TIM e Vivo.
- **14.3.** O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

# 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**16.1.** Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

#### 17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.
- **17.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- **17.3.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente



com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

**17.1.6.** A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **18.1.1.** Advertência por escrito;
- **18.1.2**. Multa de até:
- **18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- **18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- **18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- **18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- **18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.



- **18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- **18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- **18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- **18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no CAGEF.
- **18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- **18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- **18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **18.8.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **18.8.4.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **19.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **19.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

Alexis Leandro de Freitas Pregoeiro



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00066/2021

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mensagens SMS - *Short Message Service*, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 2.1.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
LOTE ÚNICO	1	SERVIÇO DE ENVIO DE  MENSAGENS  SMS - SHORT MESSAGE  SERVICE - PARA  DISPOSITIVOS MÓVEIS	000034355	2.000.000	UN

- **2.1.1.** O cálculo do número de SMS foi realizado considerando a necessidade da Defensoria Pública em realizar o acompanhamento e controle dos projetos, concluídos e em andamento.
- **2.2. Envio SMS:** este item trata das especificações que devem ser atendidas a CONTRATANTE para envio de SMS.
- **2.2.1.** Mensagens SMS: os serviços de integração devem possibilitar o envio de mensagens que atendam os seguintes requisitos:



- a) Tamanho do texto: o sistema deve possibilitar o envio de mensagens com corpo de texto de no mínimo 140 (cento e quarenta) caracteres, inclusive espaços, além de cabeçalho até 17 (dezessete) caracteres, inclusive espaço.
- **b)** Identificação da mensagem enviada: O sistema deverá identificar as mensagens solicitadas por meio de identificador fornecido pelo solicitante, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecê-las ao solicitante correlacionadas a esse identificador.

Caso o solicitante não forneça o identificador, o sistema deverá criá-lo.

Em nenhum caso o identificador será o número de telefone destinatário.

### 2.2.2. Solicitação de envio:

- a) Recebimento de solicitação: O sistema deve receber solicitações de envio de mensagens SMS diretamente por parte CONTRATADA como emissor pela CONTRATANTE.
- b) Confirmação de recebimento de solicitação de múltiplos emissores: o sistema deve, no prazo de até 10(dez) minutos após receber uma solicitação, retornar informação de seu envio, identificando a solicitação e todas as mensagens nelas solicitadas pelos respectivos ID's (da solicitação e das mensagens) e informando status de recebimento (limitados às restrições de informação por parte de cada operadora). Os *status* de recebimento discriminarão, para a solicitação e para cada mensagem: recebida ou recusada. No caso de recusada, deverá acompanhar informação de motivo. A informação de retorno objeto deste requisito deve ser automática e permitir recepção e registro automático por parte do aplicativo da CONTRATANTE.
- c) Controle de duplicidade de mensagem: O sistema da CONTRATADA deve recusar o envio de lotes de mensagens (mesmo ID) em duplicidade no período de 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se mensagem em duplicidade aquela que tiver o mesmo ID.
- **d)** Deverá identificar as solicitações por meio de identificador fornecido pelo solicitante, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecê-las ao solicitante correlacionadas a esse identificador.
- e) Identificação da solicitação: sistema deverá identificar as solicitações por meio de identificador fornecido pelo solicitante, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecê-las ao solicitante correlacionadas a esse identificador.



- **f)** Agrupamento de mensagens por solicitação: o sistema deve possibilitar a CONTRATANTE o envio de solicitações relativas a mensagens individuais ou a lotes de mensagens reunidas em uma única solicitação, sem limite de mensagens por lote.
- **g)** Informações da mensagem na solicitação: o sistema deve possibilitar a CONTRATANTE informar, na solicitação, texto e itens de configuração das mensagens (2.1.1. *a* e *b*), além dos números dos telefones destinatários e identificadores das mensagens.
- **h)** Sequência de atendimento a solicitações: o sistema deve atender as solicitações do CONTRATANTE na sequência de seu recebimento.
- i) Controle de solicitações: o sistema deve registrar, em banco de dados, informações acerca das solicitações recebidas, para recuperação por meio de consultas e relatórios de gestão de mensagem.

As informações que devem ser registradas são: emissor, identificador da solicitação, data e hora da emissão da solicitação, data e hora agendada para envio à operadora e informações de cada uma das mensagens na solicitação incluindo:

- 1. Identificador da mensagem;
- **2.** Telefone do destinatário;
- 3. Prazo máximo para envio;
- 4. Status da solicitação;
- 5. Data e horário de envio à operadora.
- j) Atualização dos dados para gestão das solicitações: o sistema deverá atualizar em tempo real os dados para gestão da solicitação.
- **2.2.3.** Roteamento e adequação para envio:
- a) Identificação de operadora e roteamento: o sistema deverá identificar a operadora a partir do número de telefone destinatário informado na solicitação e fazer o roteamento para o envio da mensagem.
- **2.2.4.** Envio de mensagens para operadoras:
- a) Prazo de envio: O sistema deverá enviar às operadoras as mensagens solicitadas no intervalo de até dez minutos após o recebimento da solicitação, caso não seja feito agendamento para o envio. (2.2.2. b). No caso de mensagens agendadas, deverá enviá-las no intervalo de até dez minutos após a data e horário agendado.
- **b)** Agendamento de envio: O sistema deve possibilitar ao CONTRATANTE a especificação, por mensagem ou por lotes de mensagens, de data e horário para envio à operadora.



Na ausência de especificação, a mensagem ou lote serão considerados como não agendados (ver 2.2.2. a).

- **2.2.5.** Controle de entrega de mensagens enviadas:
- a) Confirmação da operadora: o sistema deverá registrar as informações das operadoras acerca da entrega de todas as mensagens enviadas e disponibilizá-las para consulta.

As informações, salvo limitações impostas por restrições de operadoras, serão: identificador da mensagem; telefone do destinatário; data de envio; data de final da transação; status da transação, identificando: entregue com sucesso; ou prazo de entrega expirado; ou falha na entrega; ou mensagem rejeitada pela operadora; ou outros motivos de insucesso não identificados.

**b)** Correlação com solicitações: a integradora deverá correlacionar as informações de confirmação da operadora com os dados da solicitação geradora do envio de mensagem, para sua disponibilização por meio de relatórios de gestão de solicitações.

As informações a serem correlacionadas são: identificador da solicitação, emissor, data e hora da emissão e prazo máximo para envio.

- c) Atualização dos dados sobre mensagens enviadas: O sistema deverá atualizar em tempo real os dados sobre mensagens enviadas recebidos das operadoras.
- **2.3. Recebimento de SMS:**\_este item trata das especificações que devem ser atendidas pela CONTRATADA para o recebimento de SMS.
- **2.3.1.** Recebimento de mensagens SMS pela CONTRATADA com as seguintes finalidades:
- consulta a base de dados;
- participação em pesquisa de satisfação de atendimento;
- consultas relativas à temas de interesse da CONTRATANTE.
- **2.3.2.** O retorno dessas mensagens poderá ser feito pelo Integrador mediante mensagens pré-determinadas pela CONTRATANTE ou também ser feito diretamente pela CONTRATANTE.
- **2.3.3.** A CONTRATADA deverá garantir um mesmo número junto às operadoras de telefonia móvel para recebimento das mensagens.
- **2.3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de acesso web para geração de relatórios contendo os dados enviados pelos usuários nas mensagens recebidas.
- **2.3.5.** Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:
- a) Quantidade de mensagens recebidas;



- **b)** Data/Hora de recebimento da mensagem;
- c) Número de telefone de origem da mensagem;
- d) Resposta recebida.
- **2.3.6.** A CONTRATADA deve garantir o mesmo número para recebimento de SMS com todas as operadoras de telefonia móvel.

### 2.4. Gestão de solicitações de envio de mensagens enviadas:

- **2.4.1.** Atualização dos dados para gestão: o sistema deverá atualizar em tempo real os dados para gestão.
- **2.4.2.** Consulta gerencial: o sistema deverá possibilitar, à CONTRATANTE, a consulta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

As consultas de status de mensagens devem ser permitidas em um único acesso, sem limitação de número de mensagens ou por lotes (um acesso consulta todas as mensagens de um lote ou de vários).

As consultas devem permitir acesso às seguintes informações correlacionadas, acerca das solicitações e das mensagens solicitadas enviadas:

- 1) Informações da conta, incluindo: CONTRATANTE; quantidade de mensagens disponíveis; e quantidade de mensagens utilizadas.
- 2) Informações da solicitação, incluindo: identificador da solicitação; CONTRATANTE emissora.
- 3) Informações de cada mensagem enviada, incluindo: identificador da mensagem; telefone do destinatário; data e hora agendada para envio à operadora; prazo máximo para envio; status da solicitação; e data e horário de envio à operadora.
- 4) Informações oferecidas pela operadora acerca de mensagens enviadas, incluindo: data final da transação; status da transação (limitados às restrições de informação por parte de cada operadora), identificando: entregue com sucesso; ou prazo de entrega expirado; ou falha na entrega; ou mensagem rejeitada pela operadora; ou outros motivos de insucesso não identificados.
- **2.4.3.** Acesso à consulta gerencial: o sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE acesso exclusivo aos dados relativos às solicitações e mensagem por eles enviadas, com senha exclusiva e por meio de navegador web.
- **2.4.4.** Prazo de disponibilidade dos dados: o sistema deverá disponibilizar os dados relativos às solicitações de envio e às mensagens enviadas por dois meses a partir da data de sua geração.



**2.4.5.** O sistema de gerenciamento de envio de SMS: deve apresentar-se integralmente em Português-Brasil.

#### 2.5. Cobertura

**2.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os seus serviços por meio de todas as operadoras de telefonia celular que atuam no território nacional, de modo a atingir toda a população que conte com serviço de telefonia móvel.

#### 2.6. Conexão com o CONTRATANTE

- **2.6.1.** Modalidades de conexão: a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE as seguintes alternativas de conexão:
- a) FTP seguro;
- **b)** https;
- c) webservices, com acesso limitado a IP's de origem pré-identificados e validados pelo CONTRATANTE e, a critério deste, com ou sem certificação digital;
- d) envio de mensagens por aplicativo de acesso em navegador web.

### 2.7. Automação

**2.7.1.** Automação dos requisitos funcionais: todos os requisitos de trocas de mensagens e controles gerenciais deverão ser atendidos automaticamente pelo sistema, sem qualquer tratamento manual de informações.

#### 2.8. Confidencialidade

- **2.8.1.** Confidencialidade das informações: Todas as informações que forem transmitidas à CONTRATADA ou produzidas por esta com base nas informações recebidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais por um período indeterminado, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais ou estejam disponíveis ao público por outros meios.
- **2.8.2.**Uso das informações: quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento devem ser usadas pela CONTRATADA tão somente com o propósito para o qual estas



informações foram divulgadas, exceto nos casos de determinação judicial ou expressa disposição prevista em lei.

**2.8.3.** Da extensão a funcionários e fornecedores: A CONTRATADA formalizará termos de confidencialidade com todos os seus empregados e fornecedores que tiverem acesso às informações confidenciais, em igual teor de suas obrigações.

## 2.9. Período de disponibilidade

**2.9.1.** Os serviços de envio de SMS devem ser disponibilizados pela CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

### 2.10. Apoio e suporte técnico

- **2.10.1.** Apoio técnico: A CONTRATADA deverá orientar e fornecer apoio técnico na implantação, operação e manutenção dos serviços.
- **2.10.2.** Apoio e suporte técnico à operação e manutenção:
- a) Suporte técnico deverá estar disponível para acionamento no horário comercial de 08h às 18h, via email e telefone.
- **b)** Respostas relativas à orientação à operação ou de esclarecimentos acerca de falhas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA no prazo de até 2 (duas) horas após acionamento do suporte técnico, no período comercial, das 8h às 18h.

## 2.11. Hospedagem dos sistemas

- **2.11.1.** O sistema integrador para envio de SMS e gerenciamento dos serviços será hospedado no ambiente da CONTRATADA.
- **2.11.2.** O sistema deve ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

#### 2.12. Manutenção

**2.12.1.** O atendimento deve ser iniciado pela CONTRATADA após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE, que classificará os problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

## Severidade 1:



- Sistema sem condições de operação impedindo o envio de SMS;
- Problema ou incidente grave, prejudicando a operação do sistema;

#### Severidade 2:

Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do sistema;

- Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema.
- **2.12.1.1.** Solucionar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico com Severidade 1;
- **2.12.1.2.** Solucionar, no prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico com Severidade 2.
- **2.12.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável por atender às demandas de manutenção indicando e-mail e telefone para contato.

#### 2.13. Treinamento

- **2.13.1.** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para servidores da CONTRATANTE relativo ao software de gerenciamento de envio de SMS.
- **2.13.2.** Será realizado treinamento para 6 (seis) servidores da CONTRATANTE, com duração mínima de 2 (duas) horas.
- **2.13.3.** O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma remota.
- **2.13.4.** O treinamento e o material didático deve ser em Português-Brasil.

#### 2.14. Plano Executivo

- **2.14.1.** A CONTRATADA deverá entregar o Plano Executivo do projeto em 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- **2.14.2.** O Plano Executivo deverá conter:
- a) Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- **b)** Cronograma Detalhado;
- c) Especificação de Requisitos Técnicos e Funcionais para implementação do Projeto
- d) Piloto;
- e) Plano de Gerenciamento de Requisitos;
- f) Plano de comunicação;



- g) Plano de Riscos.
- **2.14.3.** Os trabalhos serão iniciados após aprovação do Plano Executivo pela CONTRATANTE.
- **2.14.4.** A CONTRATANTE terá o prazo de 2(dois) dias úteis para aprovação do Plano Executivo, caso seja reprovado a CONTRATADA terá 2(dois) para refazimento.

#### 3. DO LOTE:

## **3.1.** Lote Único

**Justificativa:** o item único de natureza indivisível e com previsão de participação ampla disputa entre fornecedores de mercado.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Superintendência de Tecnologia da Informação -STI é um órgão de apoio administrativo, vinculada à Defensoria Pública-Geral, e tem por finalidade assegurar soluções tecnológicas para o desenvolvimento das atividades inerentes à prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais DPMG.

Uma das competências da STI é assegurar a implantação e manutenção de sistemas informatizados que forneçam a melhoria do serviço, onde surge a necessidade da contratação dos Serviços de envio de mensagens SMS - *Short Message Service* - para dispositivos móveis para utilização nos atuais projetos em andamento:

- No projeto de Segurança SMS é utilizado para:
- a) Alteração de senha (servidor/defensor/público externo);
- **b)** Esqueci minha senha (servidor/defensor/público externo);
- c) Alteração de dados pessoais (servidor/defensor/público externo);
- d) Acesso em 2 fases quando identificado inconformidade no acesso;
- e) Verificação e Validação do número de celular;
- No projeto de Atendimento Online SMS é utilizado para:
- a) Alerta de ativação do PUSH NOTIFICATION;



- Notificação ao público externo, caso seja desinstalado o APP DPMG;
- No projeto de Fala Defensoria 2.0 SMS é utilizado para:
- Convidar o Assistido a instalar o APP DPMG para acompanhamento e atendimento (Permite notificar todos os assistidos da base de dados da DPMG até o legado);
- Notificação ao público externo, caso seja desinstalado o APP DPMG;
- Solicitar o Defensor e/ou Assistido acessar o APP DPMG para receber as notificações pelo aplicativo da DPMG;
- No projeto de Notificação SMS é utilizado para:
- Notificar o público interno e/ou externo com matérias da DPMG; a)
- Notificar por listas de distribuições;
- Notificar por região do Estado de Minas Gerais.

Atualmente, com a expansão do uso da telefonia celular, torna-se imprescindível que a DPMG também faça a prestação de serviços utilizando-se desse meio. Destaca-se o uso do SMS como forma de comunicação rápida com os cidadãos. Pode ser utilizado por exemplo como lembrete dos serviços de agendamento. Assim, o cidadão receberia um SMS comunicando o dia, horário e local de atendimento após ter sido. Ou, ainda, avisado de quando o atendimento não poderá ocorrer, em casos de fechamento da unidade ou problemas no serviço presencial, por exemplo.

Desta forma, a presente licitação tem o objetivo de ampliar as formas de prestação de serviços aos usuários, bem como disponibilizar outros canais de acesso aos serviços da DPMG.

O envio de SMS não atende uma necessidade momentânea, com data final estipulada. O serviço será solicitado sempre que houver necessidade, além de ser utilizado nos projetos elencados anteriormente e nos rotineiros dentro da Administração, o quantitativo estimado da aquisição foi retirado da produtividade dos defensores realizada no ano de 2020 (https://defensoria.mg.def.br/index.php/transparencias/produtividade-dos-defensores/) totalizando 1.981.166 assistidos atendidos e na quantidade de servidores e defensores da DPMG.



Diante do exposto, tornou-se uma utilidade pública a informação que é recebida via celular em formato de SMS – mais abrangente que um aplicativo, por exemplo. Assim, caracteriza-se tal serviço como habitual e essencial, o que, por si, o torna de caráter contínuo.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

**5.1.** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

**6.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.** O LICITANTE deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no Edital de Licitação, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, os seguintes termos:
- **7.1.1.** Que possuirá um contrato de conexão para envio de SMS Corporativo com as maiores operadoras do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte (ou grupos detentores de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atuam). Ou seja: Claro, Oi, TIM e Vivo.
- **7.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **7.2.1.**O atestado deverá conter o nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento;
- **7.2.2.**O atestado(s) comprobatórios da capacidade técnica da licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao **quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento)** da quantidade apresentada neste documento.



- **7.3.** Para o atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- **7.3.1.**O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

A solicitação da comprovação por atestado é para diminuir as chances de o processo licitatório frustrar devido à falta de expertise dos licitantes sobre o conteúdo do objeto licitado e fornecimento correto das licenças solicitadas.

#### 8. DA PROVA DE CONCEITO:

**8.1.** Não será necessário amostra e ou prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento desta cláusula, por não se aplicar.

### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**9.1. Prazo da prestação dos serviços:** o prazo para início das atividades deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, após conclusão das entregas previstas no item 2.14.

### 10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**10.1.** Na Sede II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Bernardo Guimarães, 2731, 3º andar, CEP 30.140-085, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

#### 11. DO PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.
- **11.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



**11.3.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### 12. DO CONTRATO:

- **12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4°, XXI, da Lei 10.520/2002.
- **12.2.** O licitante vencedor deverá apresentar, até a assinatura do contrato, contrato de conexão para envio de SMS Corporativo com as maiores operadoras do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte (ou grupos detentores de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atuam). Ou seja: Claro, Oi, TIM e Vivo.
- **12.3.** O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

#### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos artigos. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

# 14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

- **14.1.** Para a Gestão do contrato, o Superintendente de Tecnologia da Informação.
- **14.2.** Para a Fiscalização do Contrato, o Diretor de Informação e Dados, sendo este o Agente Fiscalizador.



- **14.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- **14.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.
- **14.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- **14.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2ºdo art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- **14.7.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

#### 15. DAS GARANTIAS:

- **15.1.** GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:
- **15.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### 16. GARANTIA DO SERVIÇO

- **16.1.** Todos os serviços de desenvolvimento e implementação executados durante o Projeto terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final dos mesmos pela CONTRATANTE.
- **16.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em período integral e pelo prazo acima especificado, estrutura de atendimento para manutenção corretiva conforme item 2.12.
- **16.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos a quaisquer manutenções corretivas realizadas dentro do período de garantia definido no item 16.1.

# 17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**17.1.** Não se aplica.



### 18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

#### **18.1.** DA CONTRATADA:

- **18.1.1.** A CONTRATADA terá um período de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.
- **18.1.2.** Reparar, remover, refazer ou manutenir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, nos prazos definidos no item 2.12. Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- **18.1.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- **18.1.4.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- **18.1.5.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

#### **18.2.** DA CONTRATANTE:

- **18.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **18.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **18.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **18.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **18.2.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.1.2.** Advertência por escrito;
- **19.1.3.** Multa de até:
- **19.1.4.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- **19.1.5.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- **19.1.6.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- **19.1.7.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **19.1.8.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 19.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **19.1.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.
- **19.1.11.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- **19.1.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



- **19.1.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.1.14.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- **19.1.15.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- **19.1.16.** As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 a 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no CAGEF.
- **19.1.17.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- **19.1.18.** Retardarem a execução do objeto;
- **19.1.19.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **19.1.20.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **19.1.21.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **19.1.22.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



# **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretoria de Informação e Dados Masp 7.000.516-0



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00066/2021

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000066/2021									
(preenchida em papel timbrado do proponente)									
Razão Social:									
CNPJ:									
Endereço /	Telefone:								
Nome do Representante Legal:									
C.I e CPF do Representante Legal:									
LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	2.000.000	UN	Serviço de Envio de Mensagens SMS - <i>Short Message Service</i> - Para Dispositivos Móveis.						
VALOR GLOBAL					R\$				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				A 60 (SESSENTA) DIAS					
GARANTIA DO SERVIÇO				90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.					
DATA:					•				
ASSINAT	ASSINATURA:								



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000066/2021

# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa		, com inscriçã	ío no	CNPJ n.°		, sediada na
	_ declara sob a	as penas da Lei qu	e, até a	presente da	ta, não existem fato	s supervenientes
e impeditivos para	sua participaç	ão no Pregão Eletr	ônico 1	nº 1441003	000066/2020, da De	efensoria Pública
do Estado de Mina	as Gerais e qu	e não pesa contra	si dec	laração de i	nidoneidade expedie	da por Órgão da
Administração Púl	olica de qualq	uer esfera de Go	verno,	estando cie	ente da obrigatoried	lade de declarar
ocorrências posteri	ores.					
Belo Horizonte,	de	de 2021				
		Identificação	o do D	eclarante		



# **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A	Empresa				,	com	inscrição	no	CNPJ	n.º
	, s	ediada na _						ven	n declara	sob
as p	enas da Lei, que não	emprega en	n trabalho	noturno, p	erigoso	ou insal	ubre, menor	de 18	(dezoito)	anos
ou e	ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14									
(qua	atorze) anos.									
Belo	o Horizonte,	de		de 20	21.					
			Identifi	cação do I	Declaran	te				
	DECLARAÇÃ	o de ciên		CONDI	aõea b	o edi		C A NIT	EWOC	
	<u>DECLARAÇÃ(</u>	J DE CIEN	CIA DAS	CONDIC	ÇOES D	O EDI	<u>IAL E SEU</u>	<u>S ANI</u>	LXUS	
A			,	CNPJ	n°.			,	com	sede
à				oenas da 1					contidas	neste
edit	al e seus anexos.		•					,		
Belo	o Horizonte,	de		de 20	21.					
			Identifi	cação do I	Declaran	te				



<b>ESTADUAL Nº 47.437</b> , de 2018 A _	, CNPJ n°,					
	_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais					
para sua categorização como	, estando no rol descrito no item 5.3					
deste edital, não havendo quaisquer	impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido					
diferenciado estabelecido nos arts. 42 47.437, de 2018.	a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº					
Belo Horizonte, de	de 2021.					
	Identificação do Declarante					
<u>DECLARAÇÃO DE CO</u>	ONTRATO DE CONEXÃO PARA ENVIO DE SMS					
DECLARAÇÃO DE CO  A Empresa						
A Empresa						
A Empresa, sediada na	, com inscrição no CNPJ n.º					
A Empresa, sediada na da Lei, que na data da assinatura d	, com inscrição no CNPJ n.º vem declarar sob as penas					
A Empresa, sediada na da Lei, que na data da assinatura d Corporativo com as maiores operadora	, com inscrição no CNPJ n.º vem declarar sob as penas o contrato possuirá um contrato de conexão para envio de SMS					
A Empresa, sediada na da Lei, que na data da assinatura d Corporativo com as maiores operadora	, com inscrição no CNPJ n.º vem declarar sob as penas o contrato possuirá um contrato de conexão para envio de SMS as do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado					
A Empresa, sediada na da Lei, que na data da assinatura d Corporativo com as maiores operadora (ou grupos detentores de participação o	, com inscrição no CNPJ n.º vem declarar sob as penas o contrato possuirá um contrato de conexão para envio de SMS as do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado aro, Oi, TIM e Vivo.					
A Empresa, sediada na da Lei, que na data da assinatura d Corporativo com as maiores operadora (ou grupos detentores de participação o de varejo em que atuam). Ou seja: Cla	, com inscrição no CNPJ n.º vem declarar sob as penas o contrato possuirá um contrato de conexão para envio de SMS as do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado aro, Oi, TIM e Vivo.					

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000066/2021

### ANEXO IV – MINUTA COTRATUAL

CONTRATO N°\_\_\_\_\_\_/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, portador da identidade MG-6.698.483 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 001.189.516-02, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXX, brasileiro, portador da C.I. nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 000066/2020, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mensagens SMS – *Short Message Service*, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.



### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **1.1.** O cálculo do número de SMS foi realizado considerando a necessidade da Defensoria Pública em realizar o acompanhamento e controle dos projetos, concluídos e em andamento.
- **1.2. Envio SMS:** este item trata das especificações que devem ser atendidas a CONTRATANTE para envio de SMS.
- **1.2.1.** Mensagens SMS: os serviços de integração devem possibilitar o envio de mensagens que atendam os seguintes requisitos:
- a) Tamanho do texto: o sistema deve possibilitar o envio de mensagens com corpo de texto de no mínimo 140 (cento e quarenta) caracteres, inclusive espaços, além de cabeçalho até 17 (dezessete) caracteres, inclusive espaço.
- **b)** Identificação da mensagem enviada: O sistema deverá identificar as mensagens solicitadas por meio de identificador fornecido pelo solicitante, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecê-las ao solicitante correlacionadas a esse identificador.

Caso o solicitante não forneça o identificador, o sistema deverá criá-lo.

Em nenhum caso o identificador será o número de telefone destinatário.

#### 1.2.2. Solicitação de envio:

- **a)** Recebimento de solicitação: O sistema deve receber solicitações de envio de mensagens SMS diretamente por parte CONTRATADA como emissor pela CONTRATANTE.
- b) Confirmação de recebimento de solicitação de múltiplos emissores: o sistema deve, no prazo de até 10 (dez) minutos após receber uma solicitação, retornar informação de seu envio, identificando a solicitação e todas as mensagens nelas solicitadas pelos respectivos ID's (da solicitação e das mensagens) e informando status de recebimento (limitados às restrições de informação por parte de cada operadora). Os *status* de recebimento discriminarão, para a solicitação e para cada mensagem: recebida ou recusada. No caso de recusada, deverá acompanhar informação de motivo. A informação de retorno objeto deste requisito deve ser automática e permitir recepção e registro automático por parte do aplicativo da CONTRATANTE.
- c) Controle de duplicidade de mensagem: O sistema da CONTRATADA deve recusar o envio de lotes de mensagens (mesmo ID) em duplicidade no período de 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se mensagem em duplicidade aquela que tiver o mesmo ID.



- **d)** Deverá identificar as solicitações por meio de identificador fornecido pelo solicitante, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecê-las ao solicitante correlacionadas a esse identificador.
- e) Identificação da solicitação: sistema deverá identificar as solicitações por meio de identificador fornecido pelo solicitante, de modo a poder recuperar informações individualizadas a respeito de cada uma e fornecêlas ao solicitante correlacionadas a esse identificador.
- **f)** Agrupamento de mensagens por solicitação: o sistema deve possibilitar a CONTRATANTE o envio de solicitações relativas a mensagens individuais ou a lotes de mensagens reunidas em uma única solicitação, sem limite de mensagens por lote.
- **g)** Informações da mensagem na solicitação: o sistema deve possibilitar a CONTRATANTE informar, na solicitação, texto e itens de configuração das mensagens (2.1.1. *a* e *b*), além dos números dos telefones destinatários e identificadores das mensagens.
- **h)** Sequência de atendimento a solicitações: o sistema deve atender as solicitações do CONTRATANTE na sequência de seu recebimento.
- i) Controle de solicitações: o sistema deve registrar, em banco de dados, informações acerca das solicitações recebidas, para recuperação por meio de consultas e relatórios de gestão de mensagem.

As informações que devem ser registradas são: emissor, identificador da solicitação, data e hora da emissão da solicitação, data e hora agendada para envio à operadora e informações de cada uma das mensagens na solicitação incluindo:

- 1. Identificador da mensagem;
- 2. Telefone do destinatário:
- 3. Prazo máximo para envio;
- 4. Status da solicitação;
- 5. Data e horário de envio à operadora.
- j) Atualização dos dados para gestão das solicitações: o sistema deverá atualizar em tempo real os dados para gestão da solicitação.
- **1.2.3.** Roteamento e adequação para envio:
- **a)** Identificação de operadora e roteamento: o sistema deverá identificar a operadora a partir do número de telefone destinatário informado na solicitação e fazer o roteamento para o envio da mensagem.
- **1.2.4.** Envio de mensagens para operadoras:



a) Prazo de envio: O sistema deverá enviar às operadoras as mensagens solicitadas no intervalo de até dez minutos após o recebimento da solicitação, caso não seja feito agendamento para o envio. (1.2.2. b).

No caso de mensagens agendadas, deverá enviá-las no intervalo de até dez minutos após a data e horário agendado.

**b)** Agendamento de envio: O sistema deve possibilitar ao CONTRATANTE a especificação, por mensagem ou por lotes de mensagens, de data e horário para envio à operadora.

Na ausência de especificação, a mensagem ou lote serão considerados como não agendados (ver 1.2.2. a).

- **1.2.5.** Controle de entrega de mensagens enviadas:
- **a)** Confirmação da operadora: o sistema deverá registrar as informações das operadoras acerca da entrega de todas as mensagens enviadas e disponibilizá-las para consulta.

As informações, salvo limitações impostas por restrições de operadoras, serão: identificador da mensagem; telefone do destinatário; data de envio; data de final da transação; status da transação, identificando: entregue com sucesso; ou prazo de entrega expirado; ou falha na entrega; ou mensagem rejeitada pela operadora; ou outros motivos de insucesso não identificados.

**b)** Correlação com solicitações: a integradora deverá correlacionar as informações de confirmação da operadora com os dados da solicitação geradora do envio de mensagem, para sua disponibilização por meio de relatórios de gestão de solicitações.

As informações a serem correlacionadas são: identificador da solicitação, emissor, data e hora da emissão e prazo máximo para envio.

- c) Atualização dos dados sobre mensagens enviadas: O sistema deverá atualizar em tempo real os dados sobre mensagens enviadas recebidos das operadoras.
- **1.3. Recebimento de SMS:** este item trata das especificações que devem ser atendidas pela CONTRATADA para o recebimento de SMS.
- **1.3.1.** Recebimento de mensagens SMS pela CONTRATADA com as seguintes finalidades:
- consulta a base de dados;
- participação em pesquisa de satisfação de atendimento;
- consultas relativas à temas de interesse da CONTRATANTE.



- **1.3.2.** O retorno dessas mensagens poderá ser feito pelo Integrador mediante mensagens pré-determinadas pela CONTRATANTE ou também ser feito diretamente pela CONTRATANTE.
- **1.3.3.** A CONTRATADA deverá garantir um mesmo número junto às operadoras de telefonia móvel para recebimento das mensagens.
- **1.3.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de acesso web para geração de relatórios contendo os dados enviados pelos usuários nas mensagens recebidas.
- **1.3.5.** Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:
- a) Quantidade de mensagens recebidas;
- **b)** Data/Hora de recebimento da mensagem;
- c) Número de telefone de origem da mensagem;
- d) Resposta recebida.
- **1.3.6.** A CONTRATADA deve garantir o mesmo número para recebimento de SMS com todas as operadoras de telefonia móvel.

### 1.4. Gestão de solicitações de envio de mensagens enviadas:

- **1.4.1.** Atualização dos dados para gestão: o sistema deverá atualizar em tempo real os dados para gestão.
- **1.4.2.** Consulta gerencial: o sistema deverá possibilitar, à CONTRATANTE, a consulta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

As consultas de status de mensagens devem ser permitidas em um único acesso, sem limitação de número de mensagens ou por lotes (um acesso consulta todas as mensagens de um lote ou de vários).

As consultas devem permitir acesso às seguintes informações correlacionadas, acerca das solicitações e das mensagens solicitadas enviadas:

- 1) Informações da conta, incluindo: CONTRATANTE; quantidade de mensagens disponíveis; e quantidade de mensagens utilizadas.
- 2) Informações da solicitação, incluindo: identificador da solicitação; CONTRATANTE emissora.
- **3)** Informações de cada mensagem enviada, incluindo: identificador da mensagem; telefone do destinatário; data e hora agendada para envio à operadora; prazo máximo para envio; status da solicitação; e data e horário de envio à operadora.
- 4) Informações oferecidas pela operadora acerca de mensagens enviadas, incluindo: data final da transação; status da transação (limitados às restrições de informação por parte de cada operadora),



identificando: entregue com sucesso; ou prazo de entrega expirado; ou falha na entrega; ou mensagem rejeitada pela operadora; ou outros motivos de insucesso não identificados.

- **1.4.3.** Acesso à consulta gerencial: o sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE acesso exclusivo aos dados relativos às solicitações e mensagem por eles enviadas, com senha exclusiva e por meio de navegador web.
- **1.4.4.** Prazo de disponibilidade dos dados: o sistema deverá disponibilizar os dados relativos às solicitações de envio e às mensagens enviadas por dois meses a partir da data de sua geração.
- **1.4.5.** O sistema de gerenciamento de envio de SMS: deve apresentar-se integralmente em Português-Brasil.

#### 1.5. Cobertura

**1.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os seus serviços por meio de todas as operadoras de telefonia celular que atuam no território nacional, de modo a atingir toda a população que conte com serviço de telefonia móvel

#### 1.6. Conexão com o CONTRATANTE

- **1.6.1.** Modalidades de conexão: a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE as seguintes alternativas de conexão:
- a) FTP seguro;
- **b)** https;
- **c)** webservices, com acesso limitado a IP's de origem pré-identificados e validados pelo CONTRATANTE e, a critério deste, com ou sem certificação digital;
- d) envio de mensagens por aplicativo de acesso em navegador web.

#### 1.7. Automação

**1.7.1.** Automação dos requisitos funcionais: todos os requisitos de trocas de mensagens e controles gerenciais deverão ser atendidos automaticamente pelo sistema, sem qualquer tratamento manual de informações.



### 1.8. Confidencialidade

- **1.8.1.** Confidencialidade das informações: Todas as informações que forem transmitidas à CONTRATADA ou produzidas por esta com base nas informações recebidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais por um período indeterminado, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais ou estejam disponíveis ao público por outros meios.
- **1.8.2.** Uso das informações: quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento devem ser usadas pela CONTRATADA tão somente com o propósito para o qual estas informações foram divulgadas, exceto nos casos de determinação judicial ou expressa disposição prevista em lei.
- **1.8.3.** Da extensão a funcionários e fornecedores: A CONTRATADA formalizará termos de confidencialidade com todos os seus empregados e fornecedores que tiverem acesso às informações confidenciais, em igual teor de suas obrigações.

### 1.9. Período de disponibilidade

**1.9.1.** Os serviços de envio de SMS devem ser disponibilizados pela CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

#### 1.10. Apoio e suporte técnico

- **1.10.1.** Apoio técnico: A CONTRATADA deverá orientar e fornecer apoio técnico na implantação, operação e manutenção dos serviços.
- **1.10.2.** Apoio e suporte técnico à operação e manutenção:
- a) Suporte técnico deverá estar disponível para acionamento no horário comercial de 08h às 18h, via email e telefone.
- **b)** Respostas relativas à orientação à operação ou de esclarecimentos acerca de falhas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA no prazo de até 2 (duas) horas após acionamento do suporte técnico, no período comercial, das 8h às 18h.



#### 1.11. Hospedagem dos sistemas

- **1.11.1.** O sistema integrador para envio de SMS e gerenciamento dos serviços será hospedado no ambiente da CONTRATADA.
- **1.11.2.** O sistema deve ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

#### 1.12. Manutenção

**1.12.1.** O atendimento deve ser iniciado pela CONTRATADA após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE, que classificará os problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

#### **Severidade 1:**

- Sistema sem condições de operação impedindo o envio de SMS;
- Problema ou incidente grave, prejudicando a operação do sistema;

#### Severidade 2:

Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do sistema;

- Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema.
- **1.12.1.1.** Solucionar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico com Severidade 1;
- **1.12.1.2.** Solucionar, no prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico com Severidade 2.
- **1.12.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável por atender às demandas de manutenção indicando e-mail e telefone para contato.

#### 1.13. Treinamento

- **1.13.1.** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para servidores da CONTRATANTE relativo ao software de gerenciamento de envio de SMS.
- **1.13.2.** Será realizado treinamento para 6 (seis) servidores da CONTRATANTE, com duração mínima de 2(duas) horas.
- **1.13.3.** O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma remota.
- **1.13.4.** O treinamento e o material didático deve ser em Português-Brasil.



#### 1.14. Plano Executivo

- **1.14.1.** A CONTRATADA deverá entregar o Plano Executivo do projeto em 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- **1.14.2.** O Plano Executivo deverá conter:
- a) Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- **b)** Cronograma Detalhado;
- c) Especificação de Requisitos Técnicos e Funcionais para implementação do Projeto
- d) Piloto;
- e) Plano de Gerenciamento de Requisitos;
- f) Plano de comunicação;
- g) Plano de Riscos.
- **1.14.3.** Os trabalhos serão iniciados após aprovação do Plano Executivo pela CONTRATANTE.
- **1.14.4.** A CONTRATANTE terá o prazo de 2(dois) dias úteis para aprovação do Plano Executivo, caso seja reprovado a CONTRATADA terá 2(dois) para refazimento.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO</u>

**2.1.** O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx).

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de Envio de Mensagens				
	SMS - Short Message Service – para Dispositivos Móveis.	2.000.000	UN		

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
- **3.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início das atividades deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, após conclusão das entregas previstas no item 1.14.
- **3.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Na Sede II da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Bernardo Guimarães, 2731, 3º andar, CEP 30.140-085, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.



# CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

- **4.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1° e 2°, do artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 1993, serão designados:
- **4.2.** Para a Gestão do contrato, o Superindentente de Tecnologia da Informação.
- **4.3.** Para a Fiscalização do Contrato, o Diretor de Informação e Dados, sendo este o Agente Fiscalizador.
- 4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato,
- o **Agente Fiscalizador** dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- **4.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.
- **4.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- **4.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- **4.8.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- **5.1.** O licitante vencedor deverá apresentar, até a assinatura do contrato, contrato de conexão para envio de SMS Corporativo com as maiores operadoras do Brasil, não enquadradas como de prestadoras de pequeno porte (ou grupos detentores de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atuam). Ou seja: Claro, Oi, TIM e Vivo.
- **5.2.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei nº 8.666/93.



**5.**3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos artigos. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

# <u>CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES</u>

#### **6.1.** DA CONTRATADA:

- **6.1.1.** A CONTRATADA terá um período de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.
- **6.1.2.** Reparar, remover, refazer ou manutenir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, nos prazos definidos no item 1.12. Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- **6.1.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- **6.1.4.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- **6.1.5.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

#### **6.2.** DA CONTRATANTE:

- **6.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



- **6.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **6.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **6.2.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.
- **7.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE
- **7.3.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **7.4.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- **7.5.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441.03.092.726.4150.0001.339040.04.0.10.1**, da Lei em vigor nº 23.751/2020 e subsequentes.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **8.1.1.** Advertência por escrito;
- **8.1.2.** Multa de até:



- **8.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- **8.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- **8.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- **8.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **8.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **8.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- **8.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- **8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- **8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- **8.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



- **8.7.** As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no CAGEF.
- **8.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- **8.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- **8.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **8.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **8.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **8.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

# CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

#### 9. DAS GARANTIAS:

### 9.1.GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

**9.1.1.**Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### 9.2. GARANTIA DO SERVIÇO

- **9.2.1.** Todos os serviços de desenvolvimento e implementação executados durante o Projeto terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de aceitação final dos mesmos pela CONTRATANTE.
- **9.2.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em período integral e pelo prazo acima especificado, estrutura de atendimento para manutenção corretiva conforme item 2.12.
- **9.2.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos a quaisquer manutenções corretivas realizadas dentro do período de garantia definido no item 9.2.1.



# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO</u>

**12.1.** A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **13.2.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.



E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o fazem para os fins e efeitos de direito.

Belo Horizonte,	de	de 2021.			
		GÉRIO PATROCÍNIO SOARES			
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS O				
		XXXXXXXXXX			
		XXXXXX			

**TESTEMUNHAS**:

NOME: NOME:

CPF: CPF: